

RESOLUÇÃO Nº 015/2013

EMENTA: Regulamenta o pagamento de Docentes pela Orientação dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Pós Graduação da AESGA, conforme específica.

GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA; Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento dos docentes vinculados ao quadro de pessoal efetivo da AESGA no que se refere à Orientação dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Pós Graduação, oferecidos pela Autarquia.

CONSIDERANDO, que a atividade de produção dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos supracitados, abrange as modalidades: Plano de Negócios, Monografia ou Artigos Científicos e que a orientação é fundamental para o bom desempenho do acadêmico, bem como é realizada em horários distintos daqueles em que os docentes exercem suas atividades pedagógicas.

CONSIDERANDO, a diversidade das linhas de formação dos diversos docentes vinculados a AESGA, bem como, os regimes de trabalho e remuneração.

CONSIDERANDO, a apreciação da referida matéria pelo Conselho Administrativo desta Autarquia em reunião ordinária, ocorrida em 23 de janeiro de 2013, em matérias similares, conforme o estabelecido na Resolução xx que remunera a participação em banca examinadora.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o pagamento dos docentes pela orientação dos Trabalhos de Conclusão de Cursos das Pós Graduação, oferecidos pela Autarquia, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Os professores orientadores de trabalhos de conclusão de curso da pós graduação, sejam eles: planos de negócios, monografias ou artigos científicos, terão como base de remuneração, o valor da hora aula prevista Lei Municipal nº 3.884/2013.

II. Será contabilizado o equivalente à uma hora aula (1 h/a), de acordo com a sua titulação, a ser remunerado após a apresentação pública do trabalho em banca examinadora, e pago mediante lançamento na folha de pagamento.

III – Os Professores integrantes ao Regime de Dedicção Exclusiva só serão remunerados caso a atividade de orientação, exceda a sua carga horária obrigatória, podendo esta atividade complementar a carga horária dos servidores em regime de DE.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHU
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00


IV – Os Professores pertencentes aos regimes de Dedicção Parcial ou detentores do Piso Salarial e que possuem uma carga horária efetiva abaixo da remunerada, quando convocados pela Coordenação da Pós Graduação, farão jus a remuneração anteriormente especificada, salvo os casos de complementação de Carga Horária.

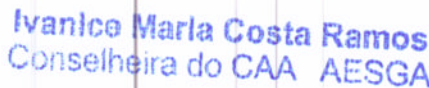
V – A participação em bancas avaliadoras não é remunerada, conquanto faz parte das atribuições dos professores pertencentes ao quadro de orientadores da Pós Graduação.


VI – É permitida a participação de professores que não pertençam ao quadro efetivo da AESGA, nas seguintes condições:

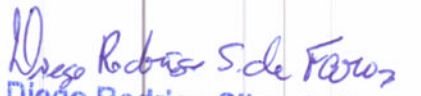
- i) O Professor deve assinar um termo de responsabilidade pela orientação do acadêmico, comprometendo-se a fazer-se presente no ato da prova pública, sem qualquer ônus para a Autarquia no tocante a deslocamentos, hospedagens e alimentação.
- ii) Ao professor colaborador externo só caberá remuneração, quando previamente autorizado pela Coordenação da Pós Graduação para orientar o aluno da Pós Graduação.

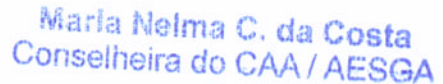
Garanhuns/PE, 08/10/ 2013


GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

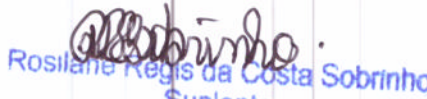

Ivanice Maria Costa Ramos
Conselheira do CAA / AESGA


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Conselheira do CAA / AESGA



Diego Rodrigo Silva de Farias
Conselheiro do CAA / AESGA


Maria Nelma C. da Costa
Conselheira do CAA / AESGA

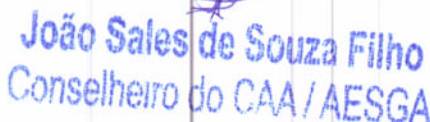

Adriano Cavalcanti M. de Sena
Conselheiro do CAA / AESGA

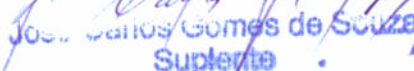

Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Suplente

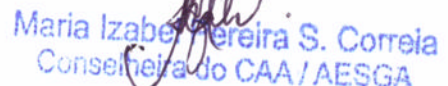

Manoel Elpídio de Melo Filho
Conselheiro do CAA / AESGA


Ana Cristina S. Araújo Sá Barreto
Conselheira do CAA / AESGA


Eustéide Suanir R. Lopes Melo
Conselheiro do CAA / AESGA


João Sales de Souza Filho
Conselheiro do CAA / AESGA


José Carlos Gomes de Souza
Suplente


Maria Izabel Pereira S. Correia
Conselheira do CAA / AESGA